



**1ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE
CULTURA DE
SANTA ROSA DE VITERBO**

Democracia e Direito à Cultura

Relatório Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTA ROSA
DE VITERBO**



SANTA ROSA
NOS TRILHOS

RELATÓRIO FINAL DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA ROSA DE VITERBO.

Tema: Democracia e Direito à Cultura.

Realizada em 24/08/23

Local: Centro Cultural

Das 13h00 às 17h00

Nº de Participantes: 31 presentes.

Autoridades Presentes:

Vice Prefeito Dr. Marcos di Sérgio

Presidente da Fundação Cultural: Fábio Massaro.

Diretor de Educação Sr. Marcos Ferri

Diretora de Cultura substituta, Sra. Andrea Rose

Chefe de Departamento de Cultura, Sra. Clélia Zanardo

Palestrante Convidada: Adriana Scanavez- atriz, produtora cultural fundadora da produtora AUTÁCIA, conselheira de cultura da cidade de Ribeirão Preto, professora universitária do curso de produção cultural e ativista na formação de pontes para construção de políticas culturais

Produção: Arruaça Cult - Promoções, Produções Culturais e Treinamentos.

Objetivo da Conferência

O objetivo principal da 1ª Conferência Municipal de Cultura foi discutir e definir uma Política Cultural para Santa Rosa de Viterbo. O evento reuniu artistas, fazedores e trabalhadores da cultura, agentes e gestores públicos professores e estudantes, no sentido de planejar e atuar em uma direção clara e objetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTA ROSA
DE VITERBO**



SANTAROSA
NOS TRILHOS

otimizando recursos e gerando os melhores resultados para todos a curto, médio e longo prazos.

A comissão de realização da 1ª Conferência foi formada por servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Rosa de Viterbo, que participaram da construção do regimento interno da Conferência, que foi aprovado em plenária no dia 24/08/23.

A Conferência foi dividida em 02 momentos: abertura, aprovação do regimento interno, aprofundamento dos seis eixos pré-estabelecidos pelo Ministério da Cultura para discussão, por meio da Palestra Magna, formação de grupos de trabalho para debater sobre os respectivos eixos e estabelecer propostas para o município, Estado e União e, por último, plenária que definiu as propostas e projetos que foram aprovados e eleição dos delegados que levarão tais propostas para uma próxima Conferência Estadual.

Delegados Eleitos representantes da Sociedade Cível:

Mateus de Paula Silva - (Cel) 2198066 3738

Jean César Carvalho Izold – (Cel) 31 98417 8386

Maria Cecília Grassmann (Suplente) – (Cel) 16 99237 9979

Leandro Mauricio

Produtor Executivo

Arruaça Cult Produções e Treinamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTA ROSA
DE VITERBO**



SANTAROSA
NOS TRILHOS





REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 24 de Agosto de 2023, no período de 13h00 às 20h00.

Art. 2º A 1ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 1ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 1ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A 1ª CMC tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 – VERDE: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 – VERMELHO: Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 – AZUL: Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 – AMARELO: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 – PRETO: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 – LARANJA: Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, e foi nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura.

Art. 7º A 1ª CMC será presidida pelo Gestor de Cultura, ou outro profissional do setor, nomeado pelo mesmo.



CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª **CMC** será efetuado no dia 24/08/23 das 13h às 13h00 e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10º na 1ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Santa Rosa de Viterbo há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 1ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 13 A 1ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

1ª Parte – 13h00 às 17h00

- a) Credenciamento e café
- b) Abertura
- d) Leitura do Regimento Interno
- e) Explicação da Secretaria de Cultura.
- f) Palestra Magna com Adriana Scanavez
- g) Tira Dúvidas

2ª Parte – 18h às 20h

- h) Apresentação Cultural e Café
- i) Grupos de Estudos dos Eixos
- j) Plenária das Propostas e Considerações
- l) Eleição dos Delegados
- m) Encerramento



CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14 Os Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 5 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

§ 1º Durante o credenciamento o participante receberá a informação do grupo de trabalho no qual participará, que será indicado por cores

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para



o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 51 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Santa Rosa de Viterbo/SP há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo Único. Os candidatos a Delegados para a Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTA ROSA
DE VITERBO**



SANTA ROSA
NOS TRILHOS

entre participantes da 1ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

- I. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;
- II. 50% de representantes do Governo local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) suplentes de delegados para a Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30 A relação dos Delegados para a Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 24 de Agosto de 2023



1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA ROSA DE VITERBO

CERTIFICADO

Certificamos que,

participou da 1ª Conferência Municipal de Cultura da cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP, realizada no dia 24 de Agosto de 2023, das 13h00 às 17h30, promovida pela Fundação Cultural em parceria com a Secretaria de Cultura e Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, nos termos da Portaria Minc N° 45, de 4 de julho de 2023, que convocou a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Participante



Leandro Mauricio

Arruaça Cult Produções e Treinamentos



EIXO 1 - INSITUCIONALIZAÇÃO, MARCOS LEGAIS E SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

Uma vez optado por receber recursos da Lei Paulo Gustavo, o município se comprometeu a sistemazitar o CPF do Município, ou seja, implantar o Conselho municipal de políticas culturais, o plano municipal de cultura e o fundo municipal de cultura, até 2024

N°	PROPOSTA	NÍVEL	PRAZO PARA APLICAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO			ARTICULAÇÃO ENTRE ENTES
			CURTO	MÉDIO	LONGO	
1	Recrutar pessoas para formação do Conselho de Cultura para que possam construí políticas de cultura independente da gestão municipal ou estadual, tendo autonomia para propor alterações nas política vigente.	Municipal	X			SECRETARIA E PREFEITURA MUNICIPAL
2	Mapear de forma organizada todos os fazedores de cultura na cidade, de todos os bairros, de todos os segmentos culturais	Municipal	X			Secretaria
3	Propor parcerias com a iniciativa privada e pública para ocupação de prédios "ociosos" para uso de equipamentos da cultura e manifestações culturais descentralizadas	Municipal		X		SECRETARIA E PREFEITURA MUNICIPAL
4	Oferecer palestras e oficinas que reforcem a importância do fazer cultural e do incentivo ao investimento na cultura da cidade; que esses eventos sejam democraticos e abertos à toda a comunidade, independente de classe social.	Municipal	X			Secretaria
5	Construir junto à comunidade artistica formas de valorização de costumes e histórias locais, e reforçar esse conteúdo nas maninfestações culturais atuais da vidade, a fim de propor o pertencimento às raizes histórias de Santa Rosa	Municipal		X		Secretaria

EIXO 2 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

N°	PROPOSTA	NÍVEL	PRAZO PARA APLICAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO			ARTICULAÇÃO ENTRE ENTES
			CURTO	MÉDIO	LONGO	
1	Que os cargos públicos ou comissionados do Departamento de Cultura sejam ocupados por pessoas qualificadas na área com capacidade para conduzir e divulgar recursos e conceitos sobre a pauta da cultura de forma justa e democrática	Municipal		X		Prefeitura Municipal
2	Ao insituir o Sistema Municipal de Cultura, localizar os artistas e incentiva-los à expor suas obras em praças públicas, por todos os bairros, criando saraus livres, apresentados durante as comemorações ou datas festivas no município	Municipal		X		Secretaria
3	Pleitear verba para construção de um espaço de cultura que atenda todas as linguagens artísticas.	estadual			X	Secretaria/ Prefeitura e Câmara dos Vereadores

EIXO 3 - INDENTIDADE, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA

N°	PROPOSTA	NÍVEL	PRAZO PARA APLICAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO			ARTICULAÇÃO ENTRE ENTES
			CURTO	MÉDIO	LONGO	
1	Propor a realização de Saraus literários permanentes com a participação de autores locais, inclusive com moradores que possam contar a história oral da cidade, que se perde com o tempo. Pensar em forma de registro desses eventos.	Municipal	X			Secretaria
2	Divulgar e propor visitas ao sítio arqueológico "Caucário" objetivando a formação de público e despertando o interesse da comunidade	Municipal		X		Secretaria
3	Instituir IMEDIATAMENTE o Conselho Municipal de Políticas Culturais de forma paritária com participação da sociedade civil.	Municipal	X			Secretaria e Prefeitura Municipal
4	Pleitear junto a Governo do Estado a construção de um Teatro Municipal	Estadual			X	Prefeitura
5	Pleitear junto ao Governo do Estado a liberação de prédio público para a instalação de um Museu Municipal que valorize a historia local	Estadual			X	Prefeitura

EIXO 4- DIVERSIDADE CULTURAL, TRANSVERSALIDADE DE GÊNERO, RAÇA E ACESSIBILIDADE NA POLÍTICA CULTURAL

N°	PROPOSTA	NÍVEL	PRAZO PARA APLICAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO			ARTICULAÇÃO ENTRE ENTES
			CURTO	MÉDIO	LONGO	
1	Instituir o Conselho Municipal de Políticas Culturais. Até que a instituição não aconteça, propor a criação de um Comitê Popular, com reuniões periódicas para debate das demandas de todos os segmentos da cultura de Santa Rosa de Viterbo.	MUNICIPAL		X		Secretaria
2	Propor eventos/manifestações que abarquem a diversidade e habilidade dos cidadãos santarosense como saraus, ocupações, workshops, etc	MUNICIPAL	X			Secretaria
3	Propor ações que objetivem a inclusão, o pertencimento e a identidade do fazer artístico de todos os grupos e segmentos, trabalhando de forma alinhada com outros departamentos e/ou secretarias	MUNICIPAL	X			Secretaria
4	Assegurar por meio da institucionalização de políticas públicas de cultura que as manifestações culturais municipais sejam garantidas e não recebam interferência do poder público no sentido de aniquilá-las ou deturpá-las. Preservação do Patrimônio imaterial e material	estadual		X		Secretaria e Governo do Estado

EIXO 5: ECONOMIA CRIATIVA, TRABALHO, RENDA E SUSTENTABILIDADE

N°	PROPOSTA	NÍVEL	PRAZO PARA APLICAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO			ARTICULAÇÃO ENTRE ENTES
			CURTO	MÉDIO	LONGO	
1	Liberação de recursos para apoio à produção de visual e artesanato, por meio de feiras e mostras de exposição, objetivando fazer com que o artista tenha menos custos na produção de suas obras e consequentemente incentivar e viabilizar a compra por parte do público	Municipal		X		Secretaria e Prefeitura Municipal
2	Pleitear a implantação de uma Escola de Artes e Ofício para a formação contítua e de qualidade, principalmente ao artesanato, segmento artístico com maior número de artistas locais.	Estudual			X	Prefeitura e Governo do Estado

EIXO 6 - DIREITO ÀS ARTES E ÀS LINGUAGENS DIGITAIS

N°	PROPOSTA	NÍVEL	PRAZO PARA APLICAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO			ARTICULAÇÃO ENTRE ENTES
			CURTO	MÉDIO	LONGO	
1						
2	Profissionalizar as atividades da Escola de Música do Município Placido Bertocco, proporcionando a emissão de certificados/diploma de formação profissional reconhecido pelos órgãos responsáveis	MUNICIPAL			X	Secretaria
3	Organziar festivais e exposições com a presença de todas as linguagens artísticas do município visando a valorizar do fazer artistico local e a formação de público para as artes em geral	MUNICIPAL	X			Secretaria
4	Pleitear junto ao Estado recursos para aplicação em oficinas de arte em geral	ESTUDUAL		X		Secretaria e Governo do Estado
5	Promover intercâmbios culturais entre artistas, Investir no corredor cultural da região	ESTUDUAL		X		Secretaria e Governo do Estado